LEI Nº 2.309 DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05 – R$ 600.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.05	Material de Consumo	R$ 100.000,00
33.90.39.00.05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, assim demonstrado:

Saldo que passou p/a 2007	R$ 2.957.776,31
Restos a pagar (-)	R$ 1.380.070,07
Total	R$ 1.577.706,24
Este crédito (-)	R$ 600.000,00
Saldo disponível	R$ 977.706,24

Art. 3º) - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 29 de agosto de 2007

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11a3/AGOSTO/2007.
Jornal BIM Nº: 65
Página 03
Rubrica
Mat. 05/0038.